



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Ambiente e Energia

Parecer

Conta Geral do Estado 2020

Autor: Deputado Hugo Pires
(PS)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Ambiente e Energia

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III- CONCLUSÕES



Comissão de Ambiente e Energia

PARTE I – CONSIDERANDOS

Em conformidade com o disposto no artigo 162.º da Constituição da República Portuguesa, compete à Assembleia da República, no exercício de funções de fiscalização, «tomar as contas do Estado e das demais entidades públicas, as quais serão apresentadas até 31 de dezembro do ano subsequente, com o parecer do Tribunal de Contas e outros elementos necessários à sua apreciação»¹.

Cumprindo o preceituado, a Conta Geral do Estado 2020 deu entrada na Assembleia da República no dia 30 de junho de 2021 e foi remetida, nos termos do número 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, à Comissão de Orçamento e Finanças (COF), competente em razão da matéria, bem como à Comissão de Ambiente e Energia (CAENE) para elaboração de parecer setorial.

Assim, o presente parecer incide sobre matérias que cabem no âmbito de competências da 11.ª Comissão, tendo implicado a análise da Conta Geral do Estado 2020, dos respetivos anexos e dos Pareceres do Tribunal de Contas (TC), da Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República (UTAO) e do Conselho Económico e Social (CES). Considera, também, a Lei do Orçamento do Estado para 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março).

1. Análise Setorial – Ambiente e Ação Climática

A Conta Geral do Estado 2020 começa por apresentar o contexto macroeconómico que enquadra a avaliação do desempenho da execução orçamental do Estado em 2020. O presente parecer, não sendo exaustivo nem ansiando constituir uma reprodução do documento, centra a sua análise nos principais indicadores revelados no ponto 16 do Capítulo IV. Políticas Setoriais para 2020 e Recursos Financeiros denominado «Ambiente e Ação Climática (PO17)».

Considerando o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional², a missão do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, em 2020, consistiu em «formular,

¹ Cfr. alínea d)

² Vide o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional.



Comissão de Ambiente e Energia

conduzir, executar e avaliar as políticas do ambiente, ordenamento do território, cidades, transportes urbanos, suburbanos e rodoviários de passageiros, mobilidade, alterações climáticas, clima, conservação da natureza, energia e geologia, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável e de coesão social e territorial».

Neste sentido, é sublinhada a preponderância do Fundo Ambiental, designadamente no apoio a projetos nas áreas da mitigação, incluindo projetos de promoção da mobilidade elétrica, descarbonização das cidades e indústria, adaptação e cooperação em matéria de alterações climáticas, recursos hídricos, economia circular e resíduos, danos ambientais, conservação da natureza e biodiversidade e educação ambiental, conforme previsto no Programa do Governo.

O Relatório de Análise Global e Conta da Segurança Social começa por abordar os recursos utilizados.

A este respeito, revela que o valor agregado de despesa total consolidada dos orçamentos de atividades e projetos, expurgados os valores cativos e dos fluxos intraprograma, apresenta uma dotação ajustada de 3028,3 milhões de euros e uma execução de 1820,2 milhões de euros, o que se traduz numa taxa de execução da despesa total consolidada face à dotação corrigida de 60,1%.

Relativamente aos Serviços Integrados (SI), é referido que a dotação ajustada apresentou o valor de 535,4 milhões de euros, ficando a sua execução pelos 460 milhões de euros e, no que respeita aos Serviços e Fundos Autónomos (SFA), que a dotação ajustada registou um valor de 3101,6 milhões de euros, sendo a sua execução de 1894,9 milhões de euros.

A consolidação entre subsetores (fluxos intraprograma) foi de 608,7 milhões de euros de orçamento ajustado e a execução de 534,8 milhões de euros.

O Relatório destaca, ainda, que, no total do orçamento consolidado, as despesas de capital pesam 52,7% e as despesas correntes 47,3% e que, na execução, as despesas de capital têm um peso de 32,9% no global dos gastos, enquanto as despesas correntes representam 67,1% do total da execução.

O quadro que se reproduz é disto ilustrativo, apresentando os valores da despesa por classificação económica.



Comissão de Ambiente e Energia

Recursos utilizados

Quadro 179 — PO17 — Ambiente e Ação Climática: despesa por classificação económica

(milhões de euros)

Designação	Orçamento Corrigido de 2020			Execução de 2020		
	Estado	SFA	Total Consolidado	Estado	SFA	Total Consolidado
Despesas Corrente	330,4	1 479,5	1 432,0	282,0	1 269,6	1 221,4
Despesas com Pessoal	36,3	238,1	274,3	31,6	191,4	223,1
Aquisição de Bens e Serviços	14,6	263,7	278,4	9,1	180,0	189,1
Juros e outros encargos	0,0	342,3	342,3	0,0	303,8	303,8
das quais: intra-instituições do PO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências Correntes	278,3	618,2	518,9	240,2	580,6	490,7
das quais: intra-instituições do PO	273,2	104,5	236,6	93,5		
Subsídios	0,0	4,4	4,1	0,0	4,0	4,0
das quais: intra-instituições do PO	0,0	0,2	0,0	0,0		
Outras Despesas Correntes	1,2	12,9	14,0	1,0	9,8	10,8
Despesa de Capital	205,0	1 622,1	1 596,3	178,0	625,3	598,8
Aquisição de Bens de Capital	4,3	404,8	409,1	1,6	141,7	143,2
Transferências de Capital	200,7	213,2	186,0	176,5	213,2	186,0
das quais: intra-instituições do PO	200,7	27,2	176,5	27,2		
Ativos Financeiros	0,0	19,4	16,5	0,0	10,0	9,0
das quais: intra-instituições do PO	0,0	2,9	0,0	1,0		
Passivos Financeiros	0,0	984,8	984,8	0,0	260,5	260,5
das quais: intra-instituições do PO	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL	535,4	3 101,6	3 028,3	460,0	1 894,9	1 820,2
DESPESA EFETIVA	535,4	2 097,4	2 027,1	460,0	1 624,4	1 550,7
Operações intra-instituições do PO (AC)				608,7		534,8

Fonte: Direção-Geral do Orçamento

Em 2020, o Ministério do Ambiente e da Ação Climática executou um conjunto de iniciativas alicerçado em cinco domínios estratégicos – descarbonizar a sociedade e promover a transição energética justa, tornar a economia circular, reduzir os riscos e valorizar os ativos ambientais e promover as florestas sustentáveis. A prossecução destes domínios, assente em sete eixos de atuação, concretizou-se nas medidas de atuação que se destacam:

Eixo 1 - Ação climática:

- Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050;
- Plano Nacional Energia e Clima (PNEC2030);
- Sistema Nacional de Políticas e Medidas (SPeM);
- Roteiros regionais para a Neutralidade Carbónica;
- Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P3AC);
- Estratégia Nacional para a Bioeconomia Sustentável 2030;
- Estratégia Nacional para o Financiamento Sustentável;
- Política Fiscal Ambiental.

Comissão de Ambiente e Energia

Eixo 2 – Transição energética:

- Plano Nacional Energia e Clima (PNEC2030);
- Estratégia Nacional para o Hidrogénio (EN-H2);
- Leilões de energia solar;
- Apoio técnico à constituição de comunidades de energia;
- Plano Nacional para a Promoção de Biorrefinarias;
- Reabilitar como regra.

Eixo 3 - Transportes e mobilidade urbana:

- Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos — PART;
- Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Pública — (PROTransP);
- Continuação do investimento em autocarros «limpos»;
- Continuação da implementação da Estratégia de Descarbonização da Frota Automóvel do Estado;
- Abertura do mercado de carregamento de veículos elétricos;
- Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (ENMAC).

Eixo 4 - Recursos geológicos e mineiros:

- Regulamento da Lei de Bases dos Recursos Geológicos (Green Mining);
- Preparação de concurso público a lançar, para atribuição de direitos de pesquisa de depósitos de lítio;
- Programa de remediação ambiental das antigas áreas mineiras. Retratado como «braço financeiro do Ministério do Ambiente e da Ação Climática na prossecução dos seus objetivos», o Fundo Ambiental mereceu um papel de relevo neste Relatório.

Eixo 5 - Sustentabilidade ambiental:

- Plano de Ação para a Economia Circular — PAEC;
- Compras Públicas Circulares;
- Transposição antecipada da Diretiva Europeia sobre os plásticos de uso único;
- Agendas regionais para a Economia Circular;



Comissão de Ambiente e Energia

- Revisão da Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2020);
- Estratégia Nacional para o Ruído Ambiente (ENRA);
- Estratégia para o setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais — PENSAARP2030;
- Planos de Gestão de Região Hidrográfica — PGRH;
- Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030;
- Plano Estratégico de Resíduos Urbanos 2030 — PERSU 2030;
- Agendas setoriais para a Economia Circular: Turismo, Têxtil e Calçado, Retalho e Distribuição;
- Acordos Circulares — acordos entre Governo e grupos de interesse;
- Sessões de discussão com setores do calçado, construção e retalho;
- Construção — projeto de prevenção dos resíduos de construção e demolição;
- Agendas Regionais com as Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Continente, a que se seguiram as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Eixo 6 — Litoral:

- Programa da Orla Costeira (POC);
- Programas Especiais de Albufeiras de Águas Públicas (PEAAP);
- Plano de Ação Litoral XXI.

Eixo 7 — Conservação da Natureza, florestas e ordenamento do território:

- Plano Nacional da Política do Ordenamento do Território — PNROT;
- Programas de incentivo ao emparcelamento;
- Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e Biodiversidade;
- Programa de Transformação da Paisagem (PTP).

2. Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado 2020

Segundo o parecer do Tribunal de Contas relativo à Conta Geral do Estado de 2020, que inclui um juízo com reservas e ênfases que incidem sobre a legalidade, a correção financeira dos valores reportados e o controlo interno, o Tribunal formulou 51 recomendações e procedeu ao



Comissão de Ambiente e Energia

seguimento de 54 recomendações formuladas no PCGÉ 2018, nenhuma se dirigindo em especial ao Ministério do Ambiente e Ação Climática.

Não obstante, importa salientar que o Tribunal de Contas considera importante integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 nos documentos orientadores das políticas públicas, «de modo a reforçar o compromisso com esses objetivos e permitir a monitorização qualitativa do contributo das medidas e políticas, bem como dos documentos do processo orçamental, identificando os recursos financeiros associados à sua implementação»³.

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

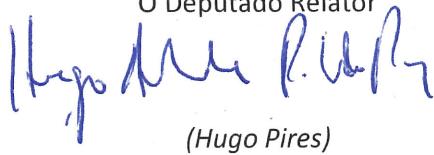
Sendo de elaboração facultativa, o deputado autor do presente parecer opta por não emitir opinião sobre as matérias macroeconómicas e orçamentais constantes do documento em apreço, nos termos do número 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III – CONCLUSÕES

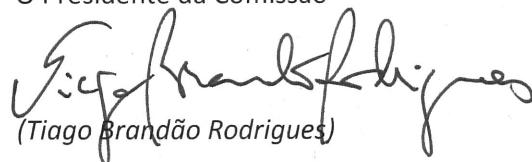
1. A Comissão de Orçamento e Finanças remeteu à Comissão de Ambiente e Energia a Conta Geral do Estado 2020, acompanhada dos pareceres do Tribunal de Contas e do Conselho Económico e Social, para elaboração de parecer nas áreas da respetiva competência material.
2. Apreciados os documentos referidos, a Comissão de Ambiente e Energia conclui que o presente parecer sobre a Conta Geral do Estado 2020 deve ser presente à Comissão de Orçamento e Finanças, de acordo com a alínea c), do número 1, do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 14 de junho de 2022.

O Deputado Relator


(Hugo Pires)

O Presidente da Comissão


(Tiago Brandão Rodrigues)

³ Cfr. Recomendação 51 (página 284)